



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
POLÍCIA CIVIL



OCORRÊNCIA Nº 85326/2018
(Versão:1)

Registrada em 10/05/2018, às 11h30min na DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO AOS CONFLITOS AGRÁRIOS
Sob Responsabilidade Da DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO AOS CONFLITOS AGRÁRIOS

* USO EXCLUSIVO PARA PROCEDIMENTO POLICIAL *

Natureza(s): **COACÃO NO CURSO DO PROCESSO (Consumado)**, Relevância: Indícios de Crime. Data do fato: 07/05/2018.
Período: Manhã. Local do Fato: Sítio. Tipo do Local: Em via pública.
Endereço do fato: Ramal LINHA PAU DA ROLA, KM 04, Zona Rural, Complemento: ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS.
Complemento: ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS. Perímetro: rural. Distrito: Candeias do Jamari. Município: Candeias do Jamari. UF: RO.

Envolvidos (COACÃO NO CURSO DO PROCESSO)
Comunicante: [REDACTED]

ENVOLVIDOS

[REDACTED] S, Nascimento: [REDACTED], Gênero: Masculino
Documentos: [REDACTED] (CPF). Mãe: [REDACTED]. Pai: [REDACTED]. Naturalidade/UF: Não informado-Rondônia. Estado Civil: Casado(a). Escolaridade: Não informado. Apelido: Não informado
Endereço Residencial: [REDACTED] ni hill. Cidade/UF Candeias do Jamari/RO.
Telefone: Não informado. Celular: [REDACTED]. E-Mail: Não informado
Profissão: Não informado. Empresa: Não informado. Endereço Comercial: Não informado. Telefone de Contato: Não informado
Estado Físico: Normal. Tipo de Lesão: Não informado
Envolvimentos: COACÃO NO CURSO DO PROCESSO(Comunicante),

HISTÓRICO

Compareceu nesta Especializada o comunicante informando que faz parte do acampamento Boa Sorte, localizado na linha Pau da Rola, km 04, em Candeias do Jamari-RO; Que no dia 04/05/2018 houve uma reunião com os acampados e representante da Polícia militar, na qual os acampados foram informados que haveria a reintegração de posse no dia 07/05/2018. Que no dia 07/05/2018, houve uma reintegração de posse da área que eles ocupavam; Que no ato da reintegração alguns policiais militares que eram comandados por um militar identificado como Pontes ou Fontes, cometeram agressão físicas contra os integrantes do acampamento chegando a lesionar fisicamente alguns integrantes; Que no momento da reintegração os acampados não tiveram oportunidade de retirar seus pertences; Que não foi providenciado os meios necessários de logística para a remoção dos acampados, não houve acompanhamento de profissionais da saúde, nem do conselho tutelar e outros órgãos de apoio; Que no momento da reintegração foram presos 21 (vinte e uma) pessoas integrantes do acampamento que entre eles o Sr. Antonio Dias Brito; Que foram levados para a Central de Flagrantes e foram compromissados para comparecem no Fórum no dia 14/05/2018.

Ocorrência registrada por: [REDACTED] - Agente de Polícia - [REDACTED]

DESPACHOS